



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Ofício 595/2025.

Nova Lima, 30 de outubro de 2025.

Senhor Prefeito:

Concluídas finalmente as formalidades regimentais, comunicamos a Exa, sobre apreciação e aprovação em Reunião Ordinária do dia 28 de outubro de 2025 do Projeto de Lei nº 2.582/2025 autoria Vereador Adilson Taioba, que "Fixa prazo aos hospitais públicos e privados para disponibilização de cópia do prontuário médico mediante solicitação".

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida
Presidente

RECEBI
05.11.25 16:10
Thamires
Pessoa Física - Nova Lima

Exmo. Sr.
João Marcelo Dieguez Pereira
DD. Prefeito Municipal de Nova Lima.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PROJETO DE LEI Nº 2.582, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

FIXA PRAZO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIA DO PRONTUÁRIO MÉDICO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados no Município de Nova Lima, ficam obrigados a disponibilizar cópia do prontuário médico de paciente que recebeu alta ou de paciente que faleceu, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação pelo próprio paciente, representante legal ou familiar.

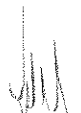
Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia para a emissão de cópia de prontuário de atendimento médico.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as sanções cabíveis no caso do seu descumprimento.

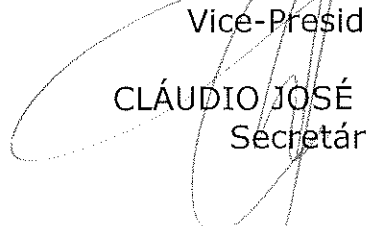
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Sanção.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 28 de outubro de 2025.


THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente


JOSELINO SANTANA DIAS
Vice-Presidente


CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
Secretário